



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes aos Fundos sob gestão da VERT.

Essa política deve ser observada por todos os colaboradores da VERT, em especial, por aqueles designados para área de gestão de risco.

2. INTRODUÇÃO

Esta política almeja o estabelecimento de processos que visem à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, operacionais e de crédito (que engloba os riscos de concentração e contraparte) relevantes para as referidas carteiras de valores mobiliários.

O gerenciamento de risco é um elemento essencial do processo de análise e decisão de investimento, conforme aplicável, adotado pela VERT na gestão dos Fundos.

O gerenciamento de riscos parte da premissa de que assunção de riscos é característica de investimentos nos mercados financeiro e de capitais. Desta forma, a gestão de riscos realizada pela VERT tem por princípio não sua simples eliminação, mas sim o acompanhamento e avaliação, caso a caso, dos riscos aos quais cada carteira estará exposta e da definição de estratégias e providências para a mitigação de tais riscos, conforme definição da política de investimento de cada fundo.

Nessa esteira, a VERT observa as normas em vigor pertinente ao tema, em especial, a Instrução CVM 558/15 e o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta política, foram adotadas as seguintes definições:

Administrador Fiduciário	Instituição que exerce o serviço de administração fiduciária de Fundos, conforme legislação em vigor.
ANBIMA	Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Fundo(s)	Fundos de investimento sob gestão da Gestora.
VERT	VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., no exercício das atribuições de administrador de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos da Instrução CVM 558/15, conforme alterada.
Risco	Evento inesperado capaz de causar perda de valor tangível ou intangível.
Risco de Mercado	Risco de Mercado é a perda potencial de valor do fundo



decorrente de oscilações dos preços de mercado e de ativos pela negociação diária nos mercados abertos de bolsa ou balcão. Estes são, entre outros, os riscos relacionados à variação cambial, taxa de juros, preços de ações, de mercadorias (commodities).

Risco de Liquidez	Risco de Liquidez é definido como a possibilidade de um fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e a possibilidade de um fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
Risco Operacional	O Risco Operacional é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, bem como eventos externos. Os eventos externos de Risco Operacional não contemplam perdas por inadimplência (Risco de Crédito) ou por variações de mercado (Riscos de Liquidez/Mercado), a menos que sejam oriundas de fraudes ou falhas nas etapas de controle.
Risco de Crédito	Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.
Risco Legal	O risco associado à inadequação ou deficiência em contratos, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas.
Risco de Imagem	Risco decorrente de percepção desfavorável em relação a uma determinada empresa, instituição e/ou organização.
Grau de Risco	A magnitude de determinado risco, conforme aferido por metodologia e probabilidade próprias.

4. DELINEAMENTO

Para alcançar os objetivos apresentados, são listados na presente Política as metodologias utilizadas para realização do monitoramento dos riscos citados e os limites de exposição utilizados para os fundos de investimento.



Também é apresentada a governança e estrutura relativa aos procedimentos correlacionados ao monitoramento de riscos, como o organograma das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições e prerrogativas, com que frequência os relatórios da exposição ao risco são emitidos e a frequência com que a presente Política é revisada.

Ressalta-se que, até a data de fechamento da revisão da presente política, os Fundos geridos pela VERT são classificados como Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), fechados, destinados a investidores profissionais e/ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 356/01.

Nesse sentido, as políticas de investimentos ou de crédito desses Fundos são voltadas para aquisição de direitos creditórios, atuando a VERT, no que diz respeito à seleção de tais créditos, em consonância com uma gestão passiva, validando esses direitos creditórios quanto às condições de cessão e/ou endosso previstas nos respectivos regulamentos dos Fundos.

5. PRINCÍPIOS

A VERT desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos Fundos sob sua gestão e dentro dos limites de seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

A VERT cumprirá todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Nesse sentido, a presente política está calcada nos seguintes princípios:

- A. Compliance: conformidade com as normas legais, tais como instruções, regulamentações, deliberações da CVM, e regras de autorregulação previstas pela ANBIMA.
- B. Governança: arcabouço de procedimentos e regras que objetivam o controle e gestão de risco.
- C. Eticidade: adoção de procedimentos e medidas baseadas em condutas éticas pelos colaboradores.
- D. Transparência: os relatórios, documentos e informações gerados pela área de gestão de risco seguiram o princípio da transparência, buscando o reporte tempestivo às áreas envolvidas e, quando aplicável, aos órgãos reguladores.
- E. Segregação de atividades: adoção de segregação entre as áreas de risco e de gestão, pautando-se pela indecência entre as áreas.

6. PROCEDIMENTOS E METODOLOGIA

Os procedimentos e as metodologias foram estabelecidos conforme as especificidades dos Fundos geridos pela VERT, conforme indicado no item 4 da presente política.

Os Fundos geridos pela VERT possuem políticas de investimentos que se submetem aos respectivos regulamentos dos fundos, às regras da própria VERT e às restrições regulatórias aplicáveis. As políticas de investimento são criadas de acordo com o grau de qualificação do público-alvo e o tipo de ativo preponderante de cada Fundo.



Os limites de exposição a risco dos Fundos geridos pela VERT, portanto, estão estabelecidos nos respectivos regulamentos. Na hipótese de os regulamentos dos Fundos não estabelecerem limite de exposição a risco ou estes não estarem previstos na regulamentação aplicável, a VERT estará sujeita ao limite de 100% (cem por cento por cento) do patrimônio líquido do respectivo fundo de investimento.

Para fins dos procedimentos e metodologias aplicados na presente política, serão consideradas como diretrizes:

- (I) A identificação, aferição, monitoramento, controle e gestão de riscos;
- (II) Monitoramento e adoção de Plano de Contingência (conforme abaixo detalhado) com a finalidade de controlar e reduzir eventual impacto de riscos sobre as operações;
- (III) Observância da complexidade de operações, produtos e estratégias de crescimento em relação à infraestrutura e tamanho da equipe de gestão da VERT.

Assim, para cada Fundo gerido pela VERT, são previstos em sua estrutura (em especial, em seus respectivos regulamentos), procedimentos de controle e critérios de avaliação dos riscos envolvidos na operação, considerando a preponderância desta com relação aos riscos de mercado, de crédito/contraparte, liquidez, operacional e legal.

RISCO DE MERCADO

Considerando a natureza dos Fundos geridos pela VERT e a sua forma (gestão passiva), no que tange ao risco de mercado, o gerenciamento desse risco será realizado, conforme aplicável, para aqueles Fundos em que poderia ocorrer um desalinhamento/desenquadramento entre ativo e passivo em virtude da diferença entre o benchmark das cotas e os indexadores de remuneração eventualmente adotados.

Nesse sentido, para os Fundos que esse controle for exigível, a título de exemplificação, poderão ser efetuados testes de aderência com relação a diferentes cenários de taxas de juros e inflação, bem como verificações do impacto da variação dessas taxas nas carteiras dos Fundos.

RISCO DE LIQUIDEZ

A liquidez dos Fundos geridos pela VERT será gerenciada tendo em vista os montantes que deverão ser destinados ao pagamento de: (i) despesas relativas aos Fundos; e (ii) amortizações e/ou pedidos de resgate.

Com o objetivo de honrar os pagamentos dos resgates, será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo de investimento. O percentual do patrimônio líquido de cada Fundo que poderá ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

No que diz respeito às despesas, serão definidos nos respectivos regulamentos dos Fundos a formação de reservas para constituição de caixa para fazer frente às despesas, podendo esse patrimônio ser investido em títulos com prazo de liquidação imediato, observada as instruções previstas na Instrução CVM 356/01. Nesse sentido, poderão ser efetuados testes e análises com relação às reservas constituídas.



Ainda com relação à liquidez, salienta-se que o preço de aquisição dos ativos considera, em sua modelagem, esse risco. Não obstante, na eventualidade da reserva de caixa ser atingida, os cotistas poderão ser convocados a fazer novos aportes para cobrir despesas.

RISCO DE CRÉDITO E DE CONTRAPARTE

Considerando que a VERT realiza gestão passiva dos Fundos, o gerenciamento desse risco leva em consideração as análises de crédito previstas nas respectivas operações e delineadas por seus respectivos regulamentos.

Nesse sentido, os regulamentos preveem a análise de crédito e de inadimplência dos devedores antes da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, o que geralmente fica a encargo do originador, consultor de crédito ou agente de cobrança contratados.

Outrossim, na aquisição de determinado ativo para o Fundo, considera-se que nem todos os créditos adquiridos serão adimplidos, razão pela qual, no regulamento de cada um dos Fundos, são previstas políticas de cobrança com réguas para cobrança extraordinária dos créditos, inclusive, por via extra ou judicial, além de execução de eventuais garantias. Essa inadimplência, ainda, é monitorada por meio de índices de inadimplência que podem ser previstos nos regulamentos dos Fundos.

Periodicamente a VERT poderá efetuar a revisão da lista de contrapartes admitidas para negociação. A seleção leva em consideração, dentre outros tópicos, o risco de crédito, a qualidade dos serviços prestados, o preço cobrado e os serviços adicionais que a contraparte tem a oferecer.

A análise de formalização é feita por terceiros contratados. Caso não seja feita, há divulgação deste fator de risco. A reavaliação das garantias depende de precisão específica nos documentos da operação, cuja periodicidade também está ali prevista.

Quando aplicável, a análise de qualidade de crédito poderá feita pelo comitê de gestão de risco periodicamente nas reuniões semanais, de acordo com a necessidade da operação, levando-se em consideração o vencimento do fluxo de créditos adquiridos.

Em razão das políticas de investimentos, a carteira dos Fundos poderá estar exposta à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. A concentração dos investimentos em determinados emissores pode aumentar a exposição da carteira de investimento dos Fundos aos riscos mencionados acima, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Embora a diversificação seja um dos objetivos da VERT, não há garantia do grau de diversificação que será obtido, seja em termos geográficos ou de tipo de ativo financeiro, ainda que os limites estabelecidos pela regulamentação sejam observados.

Ademais, os regulamentos dos Fundos, conforme normas aplicáveis, preveem o monitoramento, através do cálculo de índices, do limite de concentração dos devedores ou originadores/cedentes.

Além disso, os instrumentos contratuais adotados pela VERT buscam prever cláusulas de compromisso das partes diretamente ligadas à seleção de



investidores, devedores e/ou originadores e cedentes, quanto à observância da legislação pertinente à prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção e financiamento do terrorismo, bem como da legislação socioambiental.

Quando aplicável, o departamento de Compliance da VERT promoverá, ainda, auditorias para fins de aplicação de sua PLDFT (Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo), KYC (Know Your Client) e mitigação de Risco à Imagem. Ressalta-se que, para tais fins, a VERT utiliza uma ferramenta desenvolvida por terceiros (Compliasset) de monitorar, registrar, auditar e executar a conformidade do grupo com a regulamentação em vigor.

RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional é tratado frequentemente através de procedimentos de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na VERT, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, Internet, entre outros.

Esse gerenciamento tem por base a identificação, monitoramento e análise de controles interno, a fim de mitigar os riscos de perdas e promover melhorias nos procedimentos desenvolvidos e adotados pela VERT.

Nesse sentido, a VERT se preocupa em mensurar, detalhar e monitorar os procedimentos que adota, pautando-se na descrição de processos e controles internos, conforme venham a ser previstos em seus manuais, políticas e/ou códigos; previsão de planos de contingência e política de continuidade de negócios; definição de regras transparentes de governança corporativa; adoção de política de segurança de informação, prevendo a infraestrutura e tecnologias necessárias para o desenvolvimento de suas atividades; e aplicação de treinamentos e apresentações sobre os códigos e manuais internos da VERT.

7. PLANO DE CONTINGÊNCIA E CONTINUIDADE

A VERT conta com “Plano de Contingência e Continuidade de Negócios” que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela VERT, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da VERT sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

Planejamento para Gerenciamento de Crises

O plano de gerenciamento de crises é o primeiro nível de responsabilidade em emergências, e nele são apresentados os procedimentos de recuperação para a continuidade dos negócios no caso de um desastre.

Planejamento de Contingência em TI

Contempla as informações necessárias para a recuperação operacional do ambiente de TI em caso de desastre e identifica os recursos requeridos para a restauração das funções.

Testes, Manutenção, Divulgação e Conscientização

Cenários de testes devem ser desenvolvidos para que situações com maior probabilidade de ocorrência sejam discutidas e definam os requisitos de treinamento para resposta a um desastre. Procedimentos de controle de mudanças e testes periódicos são requeridos para a melhoria contínua do plano.



8. GOVERNANÇA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO

A governança do processo de monitoramento envolve: (i) as atribuições e prerrogativas das pessoas envolvidas na gestão de riscos, (ii) o organograma dos cargos de como essas equipes estão organizadas; (iii) os relatórios e respectivas frequências referentes à gestão de riscos pela instituição; e (iv) processo de revisão anual da política de riscos.

9. ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS

A administração dos riscos previstos por essa política é realizada pela área de gestão de riscos e pelo Comitê de Risco e de Compliance, conforme a seguir descritos.

A área de gestão de riscos é composta pela Diretora de Risco e por, no mínimo, um analista, sendo responsável por tomar conhecimento dos riscos inerentes a cada Fundo e dos controles internos adotados pela VERT, devendo aplicar a gestão de risco mercado, crédito e liquidez, conforme aplicável, além de monitorar os índices de enquadramento e demais controles conforme regulamentação aplicável e que venham a ser definidos nos respectivos regulamentos dos Fundos, tais como o monitoramento dos Fundos quanto a exposições, de aderência dos investimentos às regras e à política de investimento, alocação de ativos e da carteira quanto à Cenários de Estresse.

Além disso, a área de gestão de riscos contará com o suporte da área de tecnologia do grupo, sempre que necessário para monitorar os riscos operacionais, assim como do departamento jurídico e de compliance, sempre que necessário para monitoramento dos riscos legais, reputacionais e de contraparte.

Por sua vez, os Comitês de Riscos e de Compliance (em conjunto, referido simplesmente como “Comitê de Riscos e Compliance”) são o foro para avaliar e deliberar sobre os temas relativos aos controles de riscos, sendo estes comitês compostos, respectiva e minimamente, pela Diretoria de Risco e pela Diretoria de Compliance.

O Comitê de Riscos e Compliance se reúne com periodicidade mínima mensal, ou em situações que demandem convocações extraordinárias por um de seus membros.

Também deve reunir-se a qualquer momento, durante o processo de análise, em que a Diretora de Investimentos, a área de Compliance e/ou a área de Risco constatare e aponte eventual situação especial, seja ela quantitativa ou qualitativa.

No que diz respeito ao Comitê de Compliance, conforme detalhado na Política de PLDFT da VERT, dentre outras, serão de sua atribuição: monitorar eventuais riscos de relacionamentos com terceiros; acompanhar due diligence e a aplicação de questionários de KYC; e deliberar acerca das demandas e apontamentos trazidos ao seu conhecimento por qualquer colaborador da VERT.

No que tange ao Comitê de Riscos, competirá a este, dentre outras atribuições: deliberar acerca de questões inerentes à gestão de risco trazidas por qualquer área da VERT, em especial, a área de gestão de riscos, acompanhar a realização das atribuições da área de gestão de risco, definir regras e/ou procedimentos quanto a

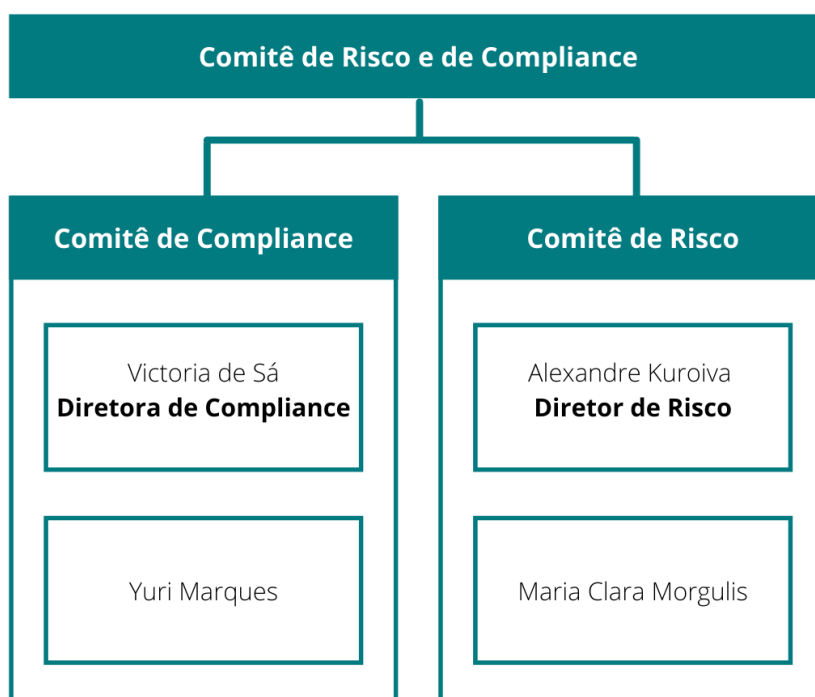
controle internos e gestão de risco, tomar decisões para mitigar eventuais ocorrências de riscos identificados pela VERT.

10.ORGANOGRAMA

A Diretora de Gestão de Risco da VERT não é subordinada a nenhuma outra área da VERT e tem como escopo monitorar a exposição aos fatores de Risco inerentes aos investimentos realizados, devendo analisar as informações diárias dos Fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, , considerando a relação destes com os cenários apresentados, conforme aplicável, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da VERT.

O Comitê de Riscos e Compliance é composto atualmente pela Diretora de Gestão de Riscos e pela Diretora de Compliance, acompanhado dos respectivos profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão da VERT.

Atualmente, o Comitê de Risco e Compliance é composto por:



11.RELATÓRIOS E AUDITORIAS INTERNAS

A VERT, de tempos em tempos, realizará auditorias internas com a finalidade de verificar, avaliar e sugerir recomendações para aperfeiçoamento dos controles internos e gestão de risco adotados pela empresa. Os auditores internos, conforme venham a ser definidos em cada auditoria realizada, submeterão às Diretorias de Risco, de Compliance e de Investimentos da VERT avaliações sobre o gerenciamento de riscos, controles internos e governança corporativa.



A Diretora de Gestão de Risco é responsável por: (i) verificar o cumprimento desta política de gerenciamento de riscos; (ii) encaminhar mensalmente ao diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários o relatório de exposição ao Risco de cada Fundo sob gestão da VERT; e (iii) supervisionar diligentemente, se for o caso, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

Qualquer infração às condutas e procedimentos previstos nesta política de gestão de riscos deve ser reportada, analisada e, caso aplicável, devidamente sancionada.

Esta política deve ser aplicada em conjunto com as demais políticas e regras da VERT. Em caso de dúvidas quanto à aplicação ou a existência de aparente conflito, a Diretora de Compliance deverá ser consultada em conjunto com a Diretora de Gestão de Riscos.

12. ATUALIZAÇÃO E FICHA TÉCNICA

A presente Política será revisada anualmente ou sempre que se observarem mudanças relevantes nas condições descritas acima ou na regulamentação pertinente. Neste último caso, a VERT deverá envidar os seus melhores esforços para refletir as mudanças o mais breve possível.

Ficha Técnica:

Área responsável:	Risco
Diretor responsável:	Diretor de Risco
Data de revisão e aprovação:	27/04/2021
Aprovado por:	Comitê de Risco e Compliance